



PBH  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
REGISTRADO

Livro nº: 160 Folha nº: 153  
Data: 11-03-14 Nome: Ana 860137

935  
10

Terceiro Termo Aditivo ao contrato que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a instituição Centro de Educação Especial/INAPLIC - Proc. Nº 01 -002.238-11-87

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sueli Maria Baliza Dias, presentes o Secretário Municipal de Finanças, Marcelo Piancastelli de Siqueira, o Procurador Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha, e o CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/INAPLIC, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 73.946.469/0001-91, com sede na rua Pouso Alegre, 2758, Bairro Horto, nesta Capital, CEP 31.010-514, neste ato representada pela sua representante legal, Maria das Graças de Carvalho Noronha, C.I nº M.744.034, CPF Nº 250.926.856-20, celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato originalmente celebrado, em conformidade com a Constituição Federal, em especial pelos art. 205 a 214, Lei Federal nº 9394/96, com as Resoluções CEE nºs 449, de 1º de agosto de 2002 e 451, de 27 de maio de 2003, ambas do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, com a Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em especial pelo art. 157, §1º, inciso VIII, Decretos Municipais nºs 10.710/01, 11.245/03 e 15.113/13, Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações demais normas pertinentes do edital de Credenciamento SMGO nº 001-2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objetos do presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de ensino especializado a alunos com deficiências múltiplas/conduitas típicas, a prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses e o reajuste de valor no percentual de 17,9242 % (dezessete vírgula nove dois quatro dois por cento), contados a partir de 1º de janeiro de 2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato originalmente celebrado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global estimado do presente termo aditivo é de R\$ 365.095,80 (trezentos e sessenta e cinco mil, noventa e cinco reais e oitenta centavos) em decorrência do reajuste de 17,9242 % (dezessete vírgula nove dois quatro dois por centos) sobre o valor *per capita* a partir de 1º de janeiro de 2014.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A CONTRATADA receberá do MUNICÍPIO o valor de R\$ 707,55 (setecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos) por mês, por aluno atendido.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
2200.0010.12.367.140.2.701.3.3.90.18-01 03.00

Cart  
Mgen  
20  
1



236  
A

Secretaria Municipal de Educação

Terceiro Termo Aditivo ao contrato que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a instituição Centro de Educação Especial/INAPLIC - Proc. Nº 01 -002.238-11-87

**CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original e dos seus termos aditivos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONVALIDAÇÃO**

Ficam convalidados todos os atos praticados a partir de 1º de janeiro de 2014 até a data de sua publicação.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente termo aditivo no “Diário Oficial Municipal” correrá por conta e ônus do Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 10/03/14

  
Afonso Celso Renan Barbosa - BM 26.210-6  
Secretário Municipal Adjunto de Educação  
**SUELI MARIA BALIZA DIAS**  
Secretária Municipal de Educação

  
Camilo Cândido de Araújo Júnior - BM 105.553-2  
Secretário Municipal Adjunto do Tesouro  
SMATES/SMF  
**MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA**  
Secretário Municipal de Finanças Interino

  
VIRGÍNIA KIRCHMEYER VIEIRA  
BM: 84.404-0  
Procuradora Geral Adjunta do  
Município de Belo Horizonte  
**RUSVEL BELTRAME ROCHA**  
Procurador Geral do Município

  
**MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO NORONHA**  
Representante legal da empresa

Testemunhas:

- 1) .....
- 2) .....

